



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 991 / 2023.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101463/2023 – Recape Jardim Alvorada – 100.000 – Cód. 1.032, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 184.722,27 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), destinados a realização de Recape Asfáltico em diversas ruas do Jardim Alvorada.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101463/2023 – Recape Jardim Alvorada – 100.000 – Cód. 1.032, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 184.722,27 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), destinados a realização de Recape Asfáltico em diversas ruas do Jardim Alvorada.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R\$ 184.722,27 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), destinados a realização de Recape Asfáltico em diversas ruas do Jardim Alvorada, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

15.451.0012.1.032 – Conv. 101463/2023 – Recape Jardim Alvorada – 100.000

625 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

626 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações

R\$ 84.722,27

Total dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 184.722,27



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada parte referente à contrapartida desta municipalidade, no valor de R\$ 84.722,27 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

15.451.0012.1.001 – Conv Estadual Infraestrutura Urbana

232 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações

R\$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação

R\$ 50.000,00

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

15.451.0012.1.003 – Infraestrutura Urbana / Saneamento Básico

236 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações

R\$ 34.722,27

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação

R\$ 34.722,27

Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação

R\$ 84.722,27

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de Agosto de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.